



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.383/2022 DE 12/05/2022.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 052/2022 DE 02/05/2022, QUE AUTORIZA  
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão - Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento - 03

Unidade Orçamentária - Órgão Subordinados - 01

3.3.90.39.00.00.00.0001/2010 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .....R\$ 40.000,00

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde - 06

Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados - 02

3.3.90.40.00.00.00.4500/2075 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ..R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º, e a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento - 03

Unidade Orçamentária - Órgão Subordinados - 01

31.90.11.00.00.00.0001/2010 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde - 06

Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados - 02

3.1.90.11.00.00.00.4500/2075 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 12 de maio de 2022.

  
MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 12/05/2022

  
Pancionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional suplementar com a finalidade de organizar os recursos nas devidas Secretarias.

Em razão do exposto, encaminho o presente projeto para apreciação e posterior aprovação pelos nobres edis desta casa legislativa.

---

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal